



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 700, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

“Autoriza a concessão da revisão dos subsídios dos Agentes Políticos”.

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a concessão da revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito e Vice-Prefeito), no percentual de 6,40% (seis pontos percentuais e quarenta décimos), correspondente ao índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo IBGE no período de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2015.

**LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

Márcia Scudella
Secretária Municipal da Administração e Fazenda.